



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA E A EMPRESA E. M. A. ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA., PARA REVISÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA CENTRAL

Processo Administrativo nº 11.393/2018
Inexigibilidade nº 008/2018
Contrato nº 129/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa E. M. A. ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA., inscrita no CNPJ 54.695.317/0001-19, com sede na Rua Doutor Carlos Francisco de Paula, nº 91, CEP. 13.023-600, Bairro DAE, município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor José Everaldo Elorza Prado, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Célula de Identidade RG nº 7.608.286 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.077.938-21, residente e domiciliado na Rua José Paulino, nº 1.875, Apto 73-B, Centro, CEP. 13.023-102, município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Revisão de projetos de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Água – ETA Central, conforme Termo de Referência constante em Anexo I.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo nº 11.393/2018;
- b) Documentação Jurídica, Fiscal e Técnica, constante no Processo Administrativo;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2.3. A presente contratação tem fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, conforme toda documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 11.393/2018.

1
Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

3.0 PRAZO, EXECUÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

3.1 O prazo da execução do objeto/serviços será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

3.2. A CONTRANTE designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.3. Os serviços deverão ser prestados e os trabalhos apresentados na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I).

3.4. Será responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do processo para obtenção de licenças ambientais junto à CETESB, conforme dispõe o Anexo I.

3.5. Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais, equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletivo), bem como acompanhamento e fiscalização de uso, no que couber, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.6. Demais informações/determinações para a perfeita forma da prestação encontram-se em Anexo I.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor global para a execução do objeto contratado é de R\$ 36.590,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais), apresentado pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

4.2 O valor acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte rubrica nº 112 17.512.29.2045 339039.5 – Ficha 231 – Recurso Próprio

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado após o recebimento do objeto, a ser aferido após o prazo previsto na Cláusula 3.1. deste contrato.

5.2. Ocorrendo a aprovação e rubrica do recebimento do objeto, conforme mencionado na Cláusula anterior, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br e dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada à Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

5.3. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Inexigibilidade, bem como o número do Contrato.

5.4. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.5. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

5.6. Junto da Nota Fiscal emitida, a CONTRATADA enviará comprovante de recolhimento do FGTS, do INSS e de pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço objeto deste procedimento.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES:

7.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela elaboração do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde na área trabalhista, civil e criminal, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0 PENALIDADES:

8.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

8.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

8.1.2. Multa, nas seguintes situações:

8.1.2.1. 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o 10% (décimo) dia de atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada a multa prevista no subitem seguinte, além da rescisão contratual.

8.1.2.2. 30% (trinta por cento) do valor do contrato, quando o inadimplemento superar o prazo previsto no subitem anterior, oportunidade em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e rescindido o contrato, sem prejuízo da cobrança da multa prevista na cláusula 8.1.2.1.

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses de a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado ou der causa a inexecução total ou parcial do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no caso de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude.

8.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a CONTRATADA penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

8.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.

8.3. As penalidades previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3. e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

8.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

8.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393, do Código Civil.

9.0 RESCISÃO:

ET

4

WR

✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A CONTRATADA deverá providenciar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), onde deverá constar o nome e o número da carteira do responsável técnico pela execução dos serviços.

10.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do serviço contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.4. A CONTRATADA cederá os direitos autorais relativos ao objeto, bem como todos os dados, documentos e elementos de informação relativos ao objeto, à CONTRATANTE.

11.0 TOLERÂNCIA:

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

13.0 DO VALOR DO CONTRATO:

13.1 As partes atribuem ao presente Contrato o valor global de R\$ 36.590,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais) para todos os efeitos legais.

14.0. DAVIGÊNCIA:

5
ST
UR

8



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867.9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

14.1 Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura.

15.0 DO FORO:

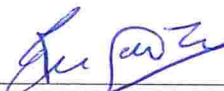
15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 20 de setembro de 2018.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

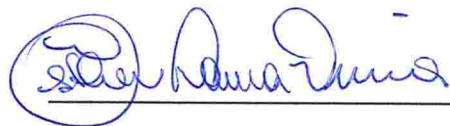


E. M. A. ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA.
José Everaldo Elorza Prado
RG nº 7.608.286 SSP/SP
CPF/MF nº 025.077.938-21

Testemunhas:



Lilian Paquel Furlan
RG 30.381.993-5



Esther Lana Vieira

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.393/2018

Inexigibilidade nº 008/2018

Contrato nº 129/2018.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: E. M. A. ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA.

Objeto: Revisão de projetos de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Água – ETA Central

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 20 de setembro de 2018.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

RG: 11.938.039 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/12/1958

Endereço residencial: Rua Vereador José Pinto Catão, nº 201, Jardim Botânico, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: ritab.secretariameioambiente@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: ritaberg2010@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9774

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14 / 05 / 1968

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna, São Paulo

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Everaldo Elorza Prado

Cargo: Engenheiro

RG nº 7.608.286 SSP/SP

CPF nº 025.077.938-21

Data de Nascimento: 04 / 06 / 1959

Endereço: Rua José Paulino, nº 1.875, Apto 73-B, Centro, CEP. 13.023-102, Campinas, São Paulo

E-mail institucional: emaeng@emaeng.com.br

E-mail pessoal: raquel@emaeng.com.br

Telefone(s): (19) 3252-2244

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 11.393/2018

Inexigibilidade nº 008/2018

Contrato nº 129/2018.

Objeto: Revisão de projetos de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Água – ETA Central

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração da Revisão do Projeto Existente atualização da Planilha Orçamentária referente a ampliação do Sistema de Tratamento de Tratamento de Água, visando a execução das obras para controle de falta de água no município.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços deverão ser realizados por empresa de consultoria e projetos, especializada na elaboração de projetos similares, ora licitados.

3. OBJETIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência fornecem subsídios para a apresentação de proposta, com vistas à Elaboração da Revisão do Projeto Existente referente ao Sistema de Tratamento de Água para aumentar a capacidade de tratamento de água diminuindo o problema atual de falta d'água, incluindo a revisão da planilha orçamentária; contendo também a documentação necessária para obtenção das autorizações e licenças ambientais junto aos órgãos específicos e os memoriais de cálculo e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

O projeto citado tem por objetivo apresentar atualização do projeto para implantação das obras de ampliação da ETA, permitindo buscar recursos do governo para agilizar as obras, bem como as licenças ambientais necessárias para o início das obras.

Os trabalhos serão executados mediante o desenvolvimento das atividades descritas no ítem 4. ESCOPO DOS TRABALHOS

4. ESCOPO DOS TRABALHOS

Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem as seguintes atividades necessárias para a consecução dos objetivos deste Termo de Referência:

Revisão dos Projetos

A revisão dos projetos contemplará:

- A verificação e validação das premissas de projetos, incluindo o atendimento as legislações vigentes atuais;
- Alteração em desenhos e memoriais de cálculo e descritivo, caso sejam necessárias;
- A atualização da planilha orçamentária de todos os valores para a base SINAPI atual, bem como a padronização visando o enquadramento da planilha para os modelos aceitos nos órgãos para captação dos recursos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

Licenciamento Ambiental

Com base nos projetos revisados será elaborado o processo para obtenção de Licença Prévia da ampliação da ETA junto a CETESB Agencia Ambiental de Paulínia.
Será elaborado todo o processo de acordo com os padrões do órgão.

Responsabilidade Técnica

Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Todos os trabalhos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e gravados em CD.

Os desenhos deverão ser apresentados em arquivos eletrônicos e elaborados graficamente em AUTOCAD.

Todos os documentos constantes dos relatórios deverão conter nome e assinatura dos técnicos participantes de sua elaboração.

Deverá acompanhar a documentação, objeto do presente Termo, a ART do profissional que a elaborou.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela PM Jaguariúna, após a assinatura do contrato.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A Proponente deverá apresentar o cronograma físico-financeiro, e planilha orçamentária detalhada, com base de preço oficial.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de medições conforme cronograma físico-financeiro

9. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPONENTE

A Proponente deverá demonstrar o conhecimento dos problemas relacionados com saneamento nas bacias hidrográficas da região e, especialmente, já ter executado projetos similares.

10. ENTIDADES ENVOLVIDAS, ELEMENTOS DE REFERÊNCIA E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Para apresentação de proposta e desenvolvimento de trabalhos, deverão ser considerados como subsídios básicos, todos os dados existentes no DAE e na Prefeitura Municipal de Jaguariúna e órgãos pertinentes.

A Contratada se obriga a consultar todos os órgãos públicos pertinentes (municipais, estaduais e federais), obedecendo às posturas e Legislações vigentes, e todas as prescrições e Normas Técnicas da ABNT, bem como compatibilizar o projeto deste Termo.